EDITAL INTERNO Nº 07/ 2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO
PROINOVA 2017-2018

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, Art. 60, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA) visa à indicação de recurso financeiro de despesa e custeio, a ser concedido diretamente aos pesquisadores que apresentem propostas com potencial inovador.

1.1.1. Compreende-se como pesquisas com potencial inovador aquelas que possam apresentar como resultado final a "introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho" (Lei nº 13.243/2016).

1.2. Poderão participar deste Edital servidores, docentes ou técnicos administrativos, ativos ou inativos do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ.

1.3. O processo seletivo do PROINOVA seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) e será coordenado pela PROPPI.

1.4. O presente Edital será concomitante com o **Edital Interno nº 06/2017 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**. O pesquisador poderá concorrer aos dois programas, utilizando um mesmo projeto de pesquisa, sendo necessário declarar no formulário de inscrição (comum a ambos) a participação em um ou nos dois editais.

1.5. O pesquisador que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela PROPPI como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, devendo preencher o formulário disponível em http://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/44122.

1.5.1. Caso o pesquisador, quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá preencher uma declaração (Anexo V), a ser avaliada pela PROPPI, indicando um substituto da área com disponibilidade para a avaliação. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados por esta Pró-Reitoria.

2. DOS OBJETIVOS

I. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas com potencial inovador no âmbito do IFRJ;

II. Estimular o depósito de pedidos de patentes (Invenção ou Modelo de Utilidade) e registro (desenhos industriais, marcas, programas de computador, topografia de circuitos integrados, cultivares e indicações geográficas) requeridos junto ao INPI e/ou órgãos competentes;

III. Elevar o quantitativo de patentes e registros concedidos, além de segredos industriais, que possam ser licenciados mediante pagamento de royalties;

IV. Apoiar as transferências de tecnologia, a fim de gerar renda para o IFRJ e para os inventores.

3. DO RECURSO E DO FINANCIAMENTO

3.1. O recurso alocado para financiamento do presente Edital, proveniente da rubrica de Inovação Tecnológica do IFRJ e gerenciado pela PROPPI, no valor total de **R$ 112.000,00** (cento e doze mil reais), será distribuído em cota única no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), a ser depositado diretamente em conta corrente do pesquisador, devendo ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

3.2. O pesquisador contemplado deverá utilizar o recurso para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para a pesquisa, incluindo-se os serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, assim como custeio de despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes (cursos, congressos, seminários, etc.).

3.3. O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de pesquisa de campo é permitido, **exclusivamente,** para estudantes integrantes do projeto de pesquisa, com participação comprovada.

3.4. É permitido gasto com combustível para coleta de amostras ou pesquisa de campo referentes ao projeto e de acordo com as atividades do plano de trabalho, desde que não seja possível utilizar o carro oficial do IFRJ. Neste caso, deve-se apresentar justificativa em formulário específico (anexo VII), datado e assinado pelo setor responsável pelo transporte institucional.

3.4.1. A comprovação de gasto com combustível se dará por meio do preenchimento de formulário próprio (anexo VII), assinado e datado pelo pesquisador, contendo a finalidade, a data e o horário de saída e de retorno, bem como nota ou cupom fiscal (com nome e CPF do orientador), comprovando o abastecimento.

3.5. **É VEDADO** o uso do recurso deste Edital para gastos com:

I. **material permanente**, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc.

II. Manutenção e aluguel de carros;

III. Alimentação, a menos que esta seja o objeto da pesquisa;

IV. Hospedagem e/ou passagem aérea para o servidor, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, ocorrerão, **exclusivamente,** por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

3.6. O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo IV (elaborado com base na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

3.7. Para fins de comprovação de gastos com uso do recurso, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, de acordo com o Cronograma (Anexo I), acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado no link http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018.

3.7.1. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de "recibo/serviços de terceiros - pessoa física" (Anexo VI).

3.7.2. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal em seu nome ("NOME DO PESQUISADOR / PROINOVA"), informando seu CPF. Cupons fiscais serão aceitos desde que identificados com o nome e o CPF do Pesquisador.

3.7.3. No caso de gastos com reagentes controlados pelo exército e/ou pela polícia federal, a nota fiscal deverá ser emitida **obrigatoriamente** em nome do *campus* do IFRJ onde é realizada a pesquisa, informando seu CNPJ.

3.7.4. Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do pesquisador ("NOME DO PESQUISADOR / PROIONOVA"), informando seu CPF.

3.8. A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto implicará a inadimplência do pesquisador, sujeitando-o à necessidade de restituir a cota recebida.

3.9. A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos no item 3 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo do(s) iten(s) adquirido(s) / serviço(s) prestado(s) e os valores praticados pelo mercado

3.10. Caso existam valores residuais neste Edital, a PROPPI poderá remanejá-los, no intuito de atender à demanda de outros programas de pesquisa do IFRJ, considerando a ordem de classificação e o potencial inovador dos projetos.

4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

4.1. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018, dentro do período estipulado no Cronograma (ANEXO I).

4.2. O pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto ao presente Edital.

4.2.1. Poderá ser submetido à renovação um projeto aprovado no PROINOVA 2016-2017, sob justificativa, desde que se apresentem complementações e/ou alterações substanciais que

justifiquem a solicitação, ou quando apresente características específicas cujos resultados de estudo demandem médio ou longo prazos.

4.2.2. Na hipótese de o proponente submeter mais de um projeto ao presente Edital, será considerado apenas o último projeto enviado, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma (ANEXO I).

4.3. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o pesquisador deverá, **obrigatoriamente**:

I. fornecer as informações, pessoais e as do projeto, solicitadas;
II. indicar dois (2) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, com titulação mínima de especialista e com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um;
III. anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos para a), b), c) e d) encontram-se disponíveis em http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018:

a) Projeto de Pesquisa (de 10 a 20 páginas, incluindo figuras, quadros, anexos, etc.). (Obs.: No projeto deverá constar a planilha com a previsão de gastos e justificativa relacionada ao desenvolvimento do projeto, sem a necessidade de orçamento);
b) Termo de Autorização para desenvolvimento da pesquisa na Instituição assinado, com data do ano corrente, pelo Diretor Geral do *campus* no qual o pesquisador está lotado;
c) Termo de Compromisso devidamente assinado**,** com data do ano corrente;
d) Formulário preenchido com a autoavaliação do Mérito do Pesquisador (Anexo II), tendo por base única e exclusivamente os dados contidos em seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos;
e) Currículo completo e atualizado no ano corrente, extraído da Plataforma Lattes, de acordo com o Mérito do Pesquisador (Anexo II).

Parágrafo Único: O projeto de pesquisa não poderá ser identificado com o nome do pesquisador proponente, sendo também vedada a identificação no título do arquivo.

4.4. A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do pesquisador gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

4.5.1. O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão. O pesquisador deverá clicar na mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, em "exportar para pdf", para gerar o arquivo de confirmação.

4.6. O período de inscrição, conforme anexo I, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações

divergentes entre o projeto anexado e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida neste.

5.2. Não será homologada a inscrição do projeto do pesquisador que:

I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o relatório de atividades de outros programas de pesquisa já ocorridos e coordenados pela PROPPI;
II. não apresentar no projeto a planilha com a previsão de gastos e justificativa relacionada ao desenvolvimento da pesquisa;
III. não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, de acordo com os critérios estabelecidos pelo item 4.3, inciso III, deste Edital;
IV. apresentar o projeto de pesquisa e/ou o título do arquivo com identificação autoral

5.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis em http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018, de acordo com o Cronograma (Anexo I) deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos PROINOVA será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, assim definidos:

I. avaliadores internos: pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas de conhecimento;

II. avaliadores externos: pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas de conhecimento.

6.2. O processo avaliativo será coordenado e supervisionado pela PROPPI e pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação (CoPIs) dos *campi* do IFRJ.

6.3. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

6.3.1. É vedado aos membros do Comitê e aos avaliadores:

a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;

b) divulgar, antes do anúncio oficial da PROPPI, os resultados de qualquer julgamento;

c) desvirtuar o parecer do avaliador.

6.4. Cabe apenas aos avaliadores internos avaliar o Mérito do Pesquisador (Anexo II), que totaliza 30 (trinta) pontos.

6.4.1. A avaliação do Mérito do Pesquisador será baseada **exclusivamente** nas informações contidas no Currículo Lattes do proponente (anexado no ato da submissão da proposta), conforme o item 4.3, inciso III, alínea e, deste Edital.

6.5. A pontuação do Mérito do Pesquisador será divulgada antes do resultado final, em http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018, de acordo com o Cronograma (Anexo I), cabendo recurso, que será analisado pela PROPPI e/ou pelo Comitê de Avaliação. A solicitação de recurso deverá ser

feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado por meio do endereço eletrônico supracitado.

6.6. O Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III) será julgado por dois avaliadores do Comitê de Avaliação.

6.6.1. Havendo discrepância de nota, superior a 25% da pontuação máxima (17,5 pontos), entre as duas avaliações, o Mérito do Projeto de Pesquisa será analisado por um terceiro avaliador. Serão consideradas as avaliações mais próximas.

6.7. A pontuação final será o resultado da média aritmética das duas avaliações do Mérito do Projeto de Pesquisa, acrescentada da nota obtida pelo Mérito do Pesquisador.

6.8. O resultado final deste Edital será divulgado em http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018, de acordo com o Cronograma (Anexo I), não cabendo recurso, listando-se apenas os projetos de pesquisa contemplados.

6.8.1. Para critério de desempate serão considerados, nesta ordem:

I. O somatório das notas atribuídas à "coerência e conteúdo" na tabela de pontos do Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III);

II. O somatório das notas atribuídas a "PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq", na tabela de pontos do Mérito do Pesquisador (Anexo II).

6.9. Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê Institucional de Avaliação poderá solicitar ao pesquisador que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou do CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

I. Ser servidor, docente ou técnico administrativo do quadro ativo ou inativo do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do referido instituto;

II. Possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);

III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV. Preferencialmente, integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRJ e/ou integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;

V. Obter autorização da Direção Geral do *campus* onde a pesquisa será realizada;

VI. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatório de atividades de outros programas institucionais da PROPPI com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;

VII. Apresentar relatório de prestação de contas, de acordo com o Cronograma (Anexo I), relativo ao projeto de pesquisa contemplado;

VIII. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar agradecimento ao IFRJ;

IX. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela PROPPI (ver item 1.5). Em caso de impossibilidade, deverá apresentar justificativa em tempo hábil (a ser analisada) e enviar uma declaração (Anexo V) onde conste a indicação de substituto, com disponibilidade e anuência deste, para avaliar a demanda. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela PROPPI.

9. DOS REQUISITOS DO PROJETO

I. Ser de autoria do pesquisador;
II. Apresentar mérito técnico-científico e potencial inovador;
III. Ter anuência da Direção Geral do *campus*;
IV. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os projetos de pesquisa contemplados neste Edital estarão cadastrados e terão a chancela da PROPPI, para serem desenvolvidos nas instalações do IFRJ.

10.2. Os pareceres do Mérito do Projeto de Pesquisa poderão ser solicitados aos Coordenadores de Área de Conhecimento (listagem disponível em http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018), após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

10.3. O pesquisador/orientador que, por motivos previstos na Lei nº. 8112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do Programa, poderá solicitar a migração do bolsista para um pesquisador colaborador da pesquisa, que dará continuidade às atividades previstas no projeto, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o pesquisador deverá comunicar oficialmente o fato à CoPI do *campus* e à PROPPI, que providenciarão os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade do projeto de pesquisa.

10.3.1. Para que a solicitação de migração seja aceita, o pesquisador colaborador deve pertencer ao quadro de servidores, docentes ou técnicos administrativos do IFRJ, conforme item 1.2 deste Edital. O pesquisador que assumir a responsabilidade pelo projeto de pesquisa deve cumprir as condições e obrigações aqui previstas.

10.3.2. Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o pesquisador deverá solicitar a devolução do recurso junto à PROPPI.

10.4. Os indícios de plágio deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados a uma Comissão de Avaliação específica, que irá apurar a procedência do fato. Comprovado o plágio, o projeto será desclassificado.

10.5. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas coordenados pela PROPPI, o projeto submetido poderá ser eliminado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este edital.

10.6. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail proppi@ifrj.edu.br.

10.7. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação e homologados pela PROPPI.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2017.

Daniel Artur Pinheiro Palma
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROINOVA 2017-2018

ETAPAS	PERÍODO
Liberação do edital	06/03
Submissão de projetos (formulário eletrônico)	10/03 a 24/04
Divulgação da lista de inscrições homologadas	10/05
Resultado da avaliação do mérito do pesquisador	06/06
Recursos referentes à avaliação do mérito do pesquisador (via formulário eletrônico)	09/06
Resultado dos recursos	14/06
Divulgação do resultado final	10/07
Validade das notas fiscais	Setembro de 2018 (previsão)
Prestação de contas PROINOVA 2017-2018	Setembro de 2018 (previsão)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II
MÉRITO DO PESQUISADOR
TABELA DE PONTOS - COM BASE NO CURRÍCULO LATTES, PERÍODO DE 2012 A 2017

ITEM DE AVALIAÇÃO CORRESPODENTE A 2012 a 2017	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/PÓS DOUTORADO (#Pontuação dos títulos não cumulativa)					
#Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5	5		**6**	0
#Diploma de mestrado ou que comprove estar cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3	3			
#Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC, ou que comprove estar cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1	1			
Experiência comprovada em estágio de pós-doutorado em instituição reconhecida pela CAPES (finalizados até 2016).	1 ponto/estágio	1			
ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
Servidor efetivo do IFRJ empossado nos últimos 2 (dois) anos	2	2		**10**	0
Exerce ou exerceu cargo de gestão (Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor, Coordenador).	2	2			
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc). *	2,0 pontos/projeto	6			
Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado com financiamento do IFRJ *	1,0 ponto/projeto	3			
Participou como pesquisador associado (integrante) de projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc).*	1,0 ponto/projeto	2			
Avaliador de projetos de pesquisa e/ou extensão submetidos aos editais internos e externos ao IFRJ e/ou de extensão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais da Instituição.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científico-tecnológicos nos eventos institucionais ou externos.	0,25 ponto/particip.	2			
Ser editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico das revistas científicas da Instituição.	0,25 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico *ad hoc* de revistas científicas indexadas no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq					
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico nacional indexado no Qualis CAPES.	1,5 ponto/obra	9		**10**	0
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico internacional indexado no Qualis CAPES.	2,0 pontos/obra	10			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	1			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural internacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	1,5			
Resumo publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISSN).	1,0/obra	3,0			
Proferir palestra, mesa-redonda, minicurso e/ou oficina em eventos.	0,5 ponto/particip.	1			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	4,5			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2			
INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA C&T/EVENTOS					
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: *software*), protótipos, processos, transferência de tecnologia.	2,0 ponto/obra	6			

Desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, manual (com ISBN), tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico (proveniente de grupos de trabalho) e consultoria.	0,5 ponto/obra	2			
Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,5 ponto/particip.	1,5			
ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
Orientação concluída de aluno(a) de Iniciação científica (bolsas PIBICT, PIVICT, PFRH, JTC-IC), de semanas acadêmicas, PIBID e/ou PET e bolsas de IC de programas internos e externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	4		**4**	**0**
Orientação concluída de aluno de graduação e de pós-graduação, *lato sensu e/ou stricto sensu*.	0,5 ponto/aluno	3			
Participação em banca examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/particip.	1			
Participação em banca examinadora de TCC de Graduação e de TCC de Pós-graduação *lato sensu*; banca de avaliação de pós-graduação *stricto sensu*; e/ou bancas de concursos públicos.	0,5 ponto/particip.	2			
	TOTAL DE PONTOS			**30**	**0**

Nota:

Os itens assinalados com (#) referem-se à formação acadêmica/titulação. Obs: A pontuação não é cumulativa.

Os itens assinalados com (*) devem estar inseridos na seção de ***Projetos de Pesquisa*** do currículo Lattes.

ANEXO III
MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA
TABELA DE PONTOS – COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	Até 2,0	7,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	Até 5,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	Até 5,0	43,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	Até 5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	Até 8,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	Até 5,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, monografias, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc). 1 (um) ponto por item	Até 5,0			
Potencial inovador: este critério avalia se a proposta apresenta um desafio tecnológico correlacionado com os fins deste Edital e se o capital intelectual (capital humano; estrutural e relacional da proposta) é condizente para resolver o desafio tecnológico.	Até 5,0			
Resultado de busca de anterioridade	Até 5,0			
Descrição dos benefícios previstos, análise de mercado e do produto/processo/serviço.	Até 5,0			
CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO/EXECUÇÃO DA PESQUISA				
A pesquisa possui intercâmbios ou cooperações técnico-científicas com outras instituições? Sim = 5,0 / Não = 0,0	5,0	10,0 pontos		
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua (nos três últimos anos)? Sim = 5,0 / Não = 0,0	5,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	Até 4,0	10,0 pontos		
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	Até 3,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	Até 3,0			
TOTAL DE PONTOS		**70 pontos**		

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM BASE NA PORTARIA MF/STN Nº. 448 de 13 setembro de 2002

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado.

MATERIAL DE CONSUMO	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

* Nesse caso, deve-se fazer uma consulta prévia à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação pelo e-mail proppi@ifrj.edu.br.

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS *	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos subitens específicos.

* Nesse caso, deve-se fazer uma consulta prévia à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação por meio do e-mail proppi@ifrj.edu.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO PESQUISADOR E SIAPE), declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO PROINOVA 2017-2018, pois (JUSTIFICATIVA) _____.

Portanto, indico o(a) pesquisador(a) _____, (e-mail _____), para me substituir como avaliador. Atesto que esta indicação contou com a anuência do(a) pesquisador(a), que se colocou disponível para realizar a avaliação.

Local, data.

NOME DO PESQUISADOR(A)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL – PESSOA FÍSICA

RECIBO: R$_____

BENEFICIADO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DA EXPEDIÇÃO: _____CPF: _____

Recebi de _____(nome completo do outorgado), CPF _____, a importância de R$ _____ (_____), referente à prestação de serviço, em caráter eventual, sem vínculo empregatício, para a _____ _____ .

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do Beneficiado: _____
Nome Completo (legível): _____

Declaro que os serviços foram prestados em:
___/_____/____

Observação:

A) É indispensável o teste do Outorgado, com a mesma data de emissão do Recibo.

B) Este modelo deve ser usado quando o serviço não for feito por uma empresa. A declaração deve ser preenchida em três vias: uma fica com o prestador de serviço, outra com o pesquisador, e a terceira deve ser enviada para a PROPPI no momento da prestação de contas.

ANEXO VII

UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PESQUISA DE CAMPO / COLETA DE AMOSTRAS

Pesquisador (a) responsável:

Campus:

Data de saída: Horário:

Data de retorno: Horário

Finalidade:

_____
_____
_____
_____
_____

Uso do carro oficial

( ) Sim ( ) Não

Caso não, justifique:

_____
_____
_____

_____
Local, data.

_____
Assinatura do(a) Pesquisador(a).

_____
Assinatura do setor responsável pelo transporte.